

O PAPEL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA E IGUALDADE: umelo entre a faculdade e a sociedade de Santo Antônio da Platina - Paraná

Fernanda Maria Oliveira¹
Christovam Castilho Júnior²

Resumo

O presente artigo tem por objetivo explicar sobre o acesso à justiça pelos hipossuficientes economicamente, abrangendo sobre o atendimento pelo Núcleo de Prática Jurídica, em especial da Faculdade de Santo Antônio da Platina – FANORPI, em conjunto com os alunos do Curso de Direito da Instituição, fornecendo o acesso à justiça a população platinense. Demonstrar que apesar de ser uma matéria obrigatória no curso, é de suma importância, pois diminui a desigualdade social, tratando igualmente os desiguais, levando o conceito de justiça na sua mais plena concepção, mostrando aos alunos e munícipes a realidade em que se vive, podendo assim, elevar a consciência política, social e moral e instituindo o dever ético da profissão. Ainda, mostrar como é o atendimento e a realidade de um Núcleo de Prática Jurídica com dados em relatórios semestrais das atividades exercidas, restando claro a seriedade para o incremento na capacidade reflexiva do estudante de direito e da aproximação do acesso à justiça aos vulneráveis economicamente.

Palavras-chave: Direito; Acesso à justiça; Núcleo de Prática Jurídica; Igualdade.

Abstract

The purpose of this article is to explain access to justice for the economically disadvantaged, covering the service provided by the Legal Practice Center, especially at the Faculdade de Santo Antônio da Platina – FANORPI, together with students from the Institution's Law Course, providing access to justice for the population of Platina. Demonstrate that despite being a mandatory subject in the course, it is of utmost importance, as it reduces social inequality, treating unequal people equally, taking the concept of justice in its fullest conception, showing students and citizens the reality in which we live, thus being able to raise political, social and moral awareness and establishing the ethical duty of the profession. Furthermore, to show what the service and reality of a Legal Practice Center is like with data in biannual reports on the activities carried out, making it clear that the importance of increasing the reflective capacity of law students and bringing access to justice to the economically vulnerable is clear.

Keywords: Right; Access to justice; Legal Practice Center; Equality

¹ Advogada, Pós-Graduada pela Faculdade de Santo Antônio da Platina (FANORPI). Especialista em Direito pela Escola da Magistratura do Paraná. Formada em Direito pela Universidade UNIVEM de Marília/SP. E-mail: fer_moliveira@yahoo.com.br <https://lattes.cnpq.br/6329039351703524>

² Advogado, Mestre em Direito, Conciliador do TJ/PR, Professor do Curso de Direito da FANORPI. E-mail: castilhojunior.estacio@gmail.com <http://lattes.cnpq.br/3815097029716383>

Introdução

Cumprir informar que o Núcleo de Prática Jurídica tem como escopo conduzir as atividades de estágio supervisionado e extracurricular a serem desenvolvidos pelo estudantes do curso de Direito, harmonizando ao estagiário a informação e acompanhamento de circunstâncias autênticas da história profissional do Direito, continuamente conforme a legislação vigente, como um modelo de assistência jurídica aos hipossuficientes, laboratório jurídico para adaptar treinamento aos estudantes, pelo elemento de módulos, congressos e trabalhos simulados de prática profissional.

O presente artigo, tem como objetivo principal, destacar o trabalho realizado pelo Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Santo Antônio da Platina, não apenas como estágio curricular obrigatório aos estudantes da Instituição, mas também, mostrar sua efetividade e importância para a cidade de Santo Antônio da Platina, em atendimentos para a resolução de conflitos familiares, bem como a participação em eventos de cidadania e ação social, levando orientações jurídicas aos cidadãos.

A Constituição Federal de 1988, preocupou-se com o assunto referente ao acesso à justiça, note-se que o legislador previu reduzir as desigualdades sociais, de modo a transformar a realidade brasileira. Essa realização do conceito atual de acesso à justiça está esculpida no seu artigo 5º, que assim estabelece:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Ainda no seu art. 133, a Constituição Federal dispõe que “o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”. O caput do art. 134, do mesmo dispositivo, define a Defensoria Pública como a “instituição essencial à

função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV”.

O Código de Processo Civil, após sua reforma em 2015, equiparou os escritórios de prática jurídica de Faculdades de Direito à Defensoria Pública quanto à prerrogativa processual de contagem de prazo em dobro, como consta em seu artigo 186, §3º.

A Constituição de 1988 em seu Artigo 5º, inciso XXXV dispõe que “A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (BRASIL, 1988). Tal garantia fundamental, tem como meio o direito à ação, exercido de modo a sempre observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A educação jurídica desempenha um papel fundamental na formação de futuros advogados e na promoção da justiça e igualdade em uma sociedade. Um dos elos mais cruciais entre a academia e a prática do direito é o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ). O NPJ é uma parte integral do currículo da maioria das faculdades de direito e desempenha um papel essencial na preparação dos estudantes para a advocacia, ao mesmo tempo em que contribui para o acesso à justiça e à igualdade na comunidade. Podemos destacar:

1. Preparação dos Estudantes

O NPJ oferece aos estudantes de direito uma oportunidade valiosa de aplicar os conhecimentos teóricos em situações da vida real. Isso não apenas solidifica a compreensão conceitual, mas também desenvolve habilidades práticas cruciais, como a redação de petições, a argumentação oral, a negociação e a resolução de conflitos. Ao vivenciar casos reais sob a orientação de professores experientes, os estudantes estão mais bem preparados para enfrentar os desafios do mundo jurídico.

2. Acesso à Justiça

O acesso à justiça para os menos favorecidos no Brasil enfrenta diversos desafios, mas um dos maiores entraves é a falta de recursos financeiros para

contratar advogados e custear despesas judiciais. Alguns dos principais fatores que contribuem para essa dificuldade incluem:

1. **Custo elevado do sistema judicial:** O Brasil possui um sistema judicial que pode ser caro, com taxas, custas judiciais e honorários advocatícios que muitas pessoas de baixa renda simplesmente não conseguem arcar.
2. **Dificuldade de acesso à informação jurídica:** Muitos cidadãos não têm acesso fácil a informações jurídicas que lhes permitiriam entender seus direitos e como buscar ajuda legal.
3. **Falta de defensores públicos suficientes:** Embora existam defensores públicos no Brasil, muitas vezes eles são insuficientes para atender a demanda da população, o que leva a longos prazos de espera e serviços subfinanciados.
4. **Complexidade do sistema judicial:** O sistema jurídico brasileiro pode ser complexo e burocrático, dificultando o acesso para aqueles que não têm conhecimento jurídico.
5. **Geografia:** Em um país de dimensões continentais como o Brasil, a falta de infraestrutura e a distância das cortes judiciais podem ser obstáculos adicionais para as pessoas que buscam acesso à justiça.
6. **Discriminação e desigualdade social:** Questões relacionadas à discriminação e desigualdade social também podem afetar o acesso à justiça, uma vez que certos grupos minoritários podem enfrentar barreiras adicionais.
7. **Demora nos processos judiciais:** A morosidade do sistema judicial brasileiro pode ser um grande entrave, fazendo com que os menos favorecidos tenham que esperar anos para que seus casos sejam resolvidos.

Neste sentido, se faz necessário a efetivação do princípio da igualdade em seu sentido material, através do “tratamento isonômico às partes que significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. (NERY JUNIOR, 1999, p. 42).

Um dos principais propósitos do NPJ é fornecer assistência jurídica às pessoas que não têm recursos para pagar por serviços advocatícios. Isso é

fundamental para promover a igualdade de acesso à justiça. Muitas vezes, indivíduos de baixa renda ou grupos marginalizados enfrentam barreiras financeiras para buscar seus direitos legais.

Os NPJs desempenham um papel vital em preencher essa lacuna, garantindo que todos tenham acesso à representação legal adequada.

Para melhorar o acesso à justiça para os menos favorecidos, é fundamental adotar medidas que reduzam esses entraves, como a expansão dos serviços de assistência jurídica gratuita, a simplificação de procedimentos judiciais e a promoção de educação jurídica para a população em geral. Além disso, políticas públicas que visem a redução da desigualdade social e econômica podem contribuir significativamente para melhorar a equidade no acesso à justiça.

Assim, é o entendimento dos autores da obra *Acesso à Justiça e cidadania* (cadernos Adenauer 3: Acesso à justiça e cidadania – São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, maio 2000, páginas. 38/39), sendo que:

Hoje, muito mais do que o acesso aos tribunais, de fundamental importância mas não apto a esgotar todas as vias política e socialmente desejáveis de resolução de conflitos, o fenômeno do acesso à justiça deve ser compreendido como a possibilidade material do ser humano conviver em uma sociedade onde o direito é realizado de forma concreta, seja em decorrência da manifestação soberana da atuação judiciária do organismo estatal, seja, também, como reflexo da atuação das grandes políticas públicas a serem engendradas pela respectiva atuação executiva, não olvidando-se, é claro, o escoreito regramento a ser imprimido pela atuação legiferante.

No entender de Gonçalves (2016, p. 65) o acesso à justiça se traduz no direito de ação em sentido amplo, isto é, o de obter do Poder Judiciário uma resposta aos requerimentos a ele dirigidos. Esse direito é amplo e incondicional: o Judiciário não pode se recusar a examinar e a responder os pedidos que lhe foram formulados. Pode ser que a resposta se limite a informar ao autor que a pretensão não pode ser examinada, porque faltam as condições essenciais para isso.

3. Sensibilização para Questões Sociais

Os Núcleos de Práticas também têm a capacidade de aumentar a sensibilização dos estudantes para questões sociais críticas, como a pobreza, discriminação, direitos humanos e acesso desigual à justiça. Ao lidar com casos da vida real que envolvem essas questões, os estudantes não apenas aprendem sobre a lei, mas também desenvolvem empatia e um senso de responsabilidade social. Isso os prepara para se tornarem advogados mais éticos e comprometidos com a justiça.

Na obra, *Acesso à Justiça e Cidadania* (2000, p.39), tudo isso, vale dizer, é de suma importância para a efetivação de uma realidade tão mais democrática quanto justa, onde se possa ter a irrefragável certeza de uma atuação garantista que prestigie a vida, a dignidade e o respeito incorruptível aos direitos fundamentais do homem. Enfim, o enaltecimento do valor da justiça como referência a ser seguida.

O Núcleo de Prática, sempre preocupado em proporcionar à população menos favorecida, o acesso à justiça, participa de ações sociais emanadas pela Faculdade, órgão municipal e até mesmo, Igrejas, levando seus alunos para uma experiência prática onde se pode visualizar as mais diversas situações emblemáticas e, principalmente, o contato físico com os assistidos.

Os Núcleos de Prática de uma certa forma, ampliam um trabalho de conscientização da população ao assinalar direitos, obrigações e caminhos a serem percorridos para a ascensão da equidade e da justiça.

4. Conexão entre a Faculdade de Santo Antônio da Platina e a Sociedade:

Os NPJs desempenham um papel de ligação importante entre as faculdades de direito e a sociedade em geral. Eles proporcionam à comunidade serviços legais acessíveis e de qualidade, ao mesmo tempo em que permitem que as faculdades de direito se envolvam de forma significativa em questões da comunidade. Essa conexão beneficia ambas as partes, enriquecendo a experiência educacional dos estudantes e contribuindo para a resolução de problemas jurídicos reais na sociedade.

O papel do Núcleo de Prática Jurídica na promoção da justiça e igualdade é multifacetado e crucial. Ele prepara os futuros advogados, proporciona acesso à

justiça, aumenta a conscientização sobre questões sociais e estabelece uma ponte vital entre as faculdades de direito e a comunidade. Ao fazer isso, os Núcleos desempenham um papel essencial na busca contínua por uma sociedade mais justa e igualitária.

A concepção do acesso à Justiça, como busca de direito e garantia fundamental à procura de soluções efetivas em casos de ameaça ou violação de direitos ou tratamento arbitrário, é o direito à representação e à assistência jurídica.

As faculdades de direito no Brasil podem desempenhar um papel importante na promoção do acesso à justiça e na conexão com a comunidade por meio de seus núcleos de prática jurídica, promovendo a assistência jurídica gratuita, educação jurídica, uma mediação entre as partes tentando a resolução dos conflitos, bem como, participando de ações sociais levando até a comunidade a informação e a atenção devidas.

Para efetivamente conectar-se com a comunidade, é importante que as faculdades de direito estabeleçam parcerias sólidas com organizações locais, governos municipais e outras partes interessadas. Além disso, a colaboração com professores e alunos é essencial para garantir que os núcleos de prática jurídica atendam às necessidades reais da comunidade e proporcionem uma educação jurídica prática valiosa para os estudantes.

Tomemos por exemplo, o Núcleo de Prática Jurídica da FANORPI, o qual está à disposição da comunidade local desde 2009, proporcionando atendimento à população carente, que percebe uma renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos nacional, na área de família, desde o seu primeiro atendimento até em grau de recurso. Cumpre destacar, que as demandas na esfera familiar são as mais variadas, como: divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, alimentos, guarda, dentre outras.

As atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Prática Jurídica da FANORPI aglomera a função de atendimento à comunidade platinense menos favorecida, como também, a de cumprir as diretrizes estabelecidas pela portaria do MEC nº 1.886/94 e posteriormente, pela Resolução 09/2004 da CNE/CES, em especial, proporcionando aos alunos do 4º e 5º ano (do 7º ao 10º período) o estágio

supervisionado, que ao colocar em prática as funções curriculares exigidas pela Instituição da Faculdade de Santo Antônio da Platina – FANORPI, acarreta a efetivação do direito a garantia do acesso à justiça gratuita, aos cidadãos hipossuficientes de recurso de postular em favor do seu direito violado.

Os atendimentos realizados pelos advogados e estagiários do Núcleo de Prática Jurídica na área do direito de Família, são feitos com base na tentativa de conciliação entre as partes, após as devidas orientações sobre seus direitos e deveres e, após isso, decidem as partes, espontaneamente, os termos do acordo ou a medida judicial a ser adotada, que podem ser um procedimento judicial de homologação do acordo ou medidas judiciais litigiosas.

O seu público-alvo, quando procura a instituição, através de seu NPJ, vem imbuído de um sentimento de inferioridade, abandono e de descrédito. É preciso entender e respeitar estes sentimentos e fazer com que o assistido se sinta encorajado, respeitado e principalmente, compreendido.

Os alunos podem vivenciar na prática as dores e as necessidades dos atendidos, tratando-os com empatia, respeito e dignidade que merecem.

O núcleo de prática jurídica da FANORPI, em uma análise superficial, realizada pelos seus registros diários, nos últimos 06 anos, teve um atendimento, assim, realizado:

Ano - pré-pandemia COVID19	Número de atendimentos
2018 - janeiro/dezembro	1.041
2019 - janeiro/dezembro	0635
Total	1676

Ano - pandemia COVID19	Número de atendimentos
2020 - janeiro/março - setembro/dezembro	0233
2021 - janeiro/dezembro	0457
Total	0690

Ano - pós pandemia COVID 19	Número de atendimentos
2022 - janeiro/dezembro	0322
2023 - fevereiro/outubro	0302
Total	0624

Fonte: Livro de registros diários do NPJ da FANORPI – 2018/2023

Desenvolvimento / Metodologia / Materiais e Métodos

A justificativa do trabalho dá-se no propósito de demonstrar através dos relatórios feitos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Santo Antônio da Platina – FANORPI, a importância do relevante papel social que exerce junto à comunidade local, assim, como proporciona aos alunos uma maior interação com o curso e a população hipossuficiente. Refletindo sobre as desigualdades sociais, levando o acesso à justiça a quem mais necessita dela.

O objetivo do trabalho é levar maior notoriedade sobre o trabalho do NPJ, através de seus advogados e alunos, visando alcançar todas as pessoas hipossuficientes, e tentar minimizar as desigualdades sociais.

O presente estudo, trata-se de pesquisa doutrinária, valeu-se do método descritivo-analítico, foi feito a partir do estudo de dispositivos legais, artigos e doutrinas para apresentar melhor reflexão sobre o tema central da presente pesquisa. A metodologia da pesquisa é feita em duas vertentes, que são elas a: documental e doutrinária.

Considerações Finais

O acesso à justiça e sua efetivação por meio da prestação da assistência jurídica gratuita prestada através do Núcleo de Prática, se demonstra de suma importância para a obtenção da justiça para os hipossuficientes. É poder levar os meios de acesso até a comunidade mais carente. Uma vez que no caso do Estado do Paraná, a Defensoria Pública está estabelecida a 252 km de distância de Santo Antônio da Platina.

Pelos números apontados, verifica-se que há uma parcela considerável de pessoas atendidas pelo Núcleo, fazendo o trabalho que seria da Defensoria Pública.

O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Santo Antônio da Platina – FANORPI, é um órgão prestador de serviço assistencial jurídico integral (da propositura da ação, até em grau de recurso) de forma totalmente gratuita à população platinense hipossuficiente. Permitindo a realização de um direito

constitucional fundamental que é o de ter acesso à justiça.

Note-se que os atendimentos realizados pelo NPJ é somente na área do Direito de Família e, conforme apresentado, participa ainda, de ações sociais realizadas pelo Município, por entidades religiosas, até mesmo pelo Tribunal de Justiça do Paraná como o Justiça no Bairro, onde professores e alunos prestam informações jurídicas com a finalidade de promover o acesso à justiça, levando conhecimento às pessoas sobre seus direitos, pois é, nesses movimentos sociais que se tem contato com os cidadãos menos privilegiados, onde a carência não é só financeira, mas também cultural.

Desta feita, os alunos têm a missão de cumprir a carga horária de estágio obrigatório no Núcleo de Prática, atendendo e aprendendo de forma real, passando a obter uma capacidade reflexiva dos problemas vivenciados pela sociedade, proporcionando à população local o atendimento e o exercício de sua cidadania, qual seja, levar o acesso à justiça a quem dela necessita através do Núcleo de Prática Jurídica.

REFERÊNCIAS

Acesso à justiça e tecnologias do processo judicial [Recurso eletrônico on-line]
Organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte.

<http://site.conpedi.org.br/publicacoes/f0d20h15/9b93c9k5/9Au4x7o0malX9scU.pdf>.

Acesso em 23/10/23, às 17h10min

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

Cadernos Adenauer 3: **Acesso à justiça e cidadania**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, maio 2000.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. **Direito Processual Civil Esquematizado**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

NERY JUNIOR, Nelson. **Código de Processo Civil comentado e legislação extravagante**. 11. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

SOUZA, Gelson Amaro de / Lazari, Rafael José Nadim de. **Ensaio Escolhidos de Processo Civil**. Brasília: Editora Kiron, 2012.

Código de Processo Civil – Comentado e Esquematizado. Mauro Augusto Quinteiro Celegato; et al. Leme/SP: Imperium, 2022.